



LEI

Nº 1.672/98

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a **SOCIEDADE PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.465.305/0001-46, parte da Quadra 225, determinada sob a letra "F" da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes descrições, limites e edificação:

ÁREA "F"

DESCRIÇÃO

Área de formato retangular, medindo 51,00m (cinquenta e um metros) de frente para a Rua Oscar Trindade de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 3.187,50m² (três mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

RE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LIMITES:

AO NORTE: (lado esquerdo) com a Rua Roberto Scaff;
AO SUL: (lado direito) com a área desmembrada E;
AO LESTE: (frente) com a Rua Oscar Trindade de Barros;
AO OESTE: (fundos) com a área desmembrada Y.

EDIFICAÇÃO

Na área acima descrita encontra-se edificada uma casa, com área construída de 474,75m².

Artigo 2º - A presente doação tem por objeto a instalação da Escola Especializada "Mundo Feliz", mantida pela Sociedade Pestalozzi de Aquidauana-MS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 11 DE MAIO DE 1998.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal